



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 50/2021 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 01/2021

A Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, situada na Rua Gustavo Capanema, nº101, Centro, no mesmo Município, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

### 1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIAZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG.**

### 2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

A entrega dos envelopes ocorrerá no período de **14/05/2021 à 14/06/2021**, no horário das 07:00 às 16:00 na Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, situado à Rua Gustavo Capanema, nº101, Centro, Onça de Pitangui/MG – pela Comissão Permanente de Licitação.

2.1. No dia 15 de Junho de 2021, às 09:00hs. será realizada sessão pública para simples conferência dos documentos.

2.2. Os interessados poderão requerer o seu credenciamento junto ao setor de licitação, no prazo do item anterior, devendo apenas apresentar os documentos previstos no item 3 deste edital.

2.3. A Validade que trata o item anterior, é de 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste instrumento.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado deverá se apresentar, munido dos seguintes documentos:

Pessoa Jurídica:

I- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),

V- Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Federal, RFB e PGFN, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal),

VI- Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

VII- Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual,

VIII – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);

X- Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente profissional detentor de capacidade técnica para execução dos serviços, sendo ele formado em nível técnico ou superior.

XI- Declaração que não emprega menores (anexo III);

XII- Formulário de inscrição assinado;

XIII- Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento às demandas após a ordem de serviço (anexo VI);

XIV – Alvará expedido pela vigilância sanitária

competente; XV – Alvará de funcionamento;

XVI – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

XVII – Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde, compatível com o tipo de objeto deste cadastramento;

XVIII – Certidão de Débitos Municipais.

XIX - Credenciamento junto ao SUS, para fornecimento das próteses solicitadas.

3.3. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.1.

3.4. A documentação exigida será conferida pela comissão permanente de licitações após 48 horas da entrega dos documentos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.5. Após o prazo final previsto no item anterior será publicado o resultado no quadro de avisos para que os interessados possam recorrer ou não da decisão desta comissão.

3.6. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

3.7. O credenciamento terá validade por 12 (doze) meses.

3.8. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.9. O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após a homologação e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.

3.10. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração devidamente identificado.

### **4. DOS OBJETOS, FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 A Empresa a prestar o serviço, será escolhida pelos próprios usuários da Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizado um termo de escolha devidamente assinado pelo usuário.

4.2 A entrega pelo laboratório deverá ser parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que se houver demanda a contratada deverá comparecer a Unidade de Saúde até 2 (duas) vezes na semana para atender as necessidades do Município.

4.3 Para a confecção de cada fase descrita abaixo a licitante vencedora terá 07(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, que será transmitida via email.

4.4 A retirada e entrega das próteses deverá ser feita no Centro Odontológico Municipal, localizado na Praça Ex Combatente Emilio Lucio S/N, no Município de Onça de Pitangui/MG, correndo por conta do credenciado as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos e instalação, decorrentes do fornecimento ( não será aceito em nenhuma hipótese o transporte de prótese através dos serviços dos CORREIOS).

4.5 Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

c) O setor de odontologia do Município ficará responsável pelo controle e protocolo de pedidos e recebimentos dos pedidos e serviços solicitados. Sendo feito um controle em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

duas vias com assinaturas do responsável pelo serviço tanto pelo responsável pela secretaria de saúde.

4.1.1. Serão rejeitadas no recebimento as próteses fornecidas com especificações diferentes das constantes no Edital e se for o caso, sem atender às exigências de qualidade e segurança da Secretaria Municipal de Saúde, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.2. Descrição dos itens da Requisição:

4.2.1. A confecção das próteses dentárias totais e parciais superior e inferior deverão estar de acordo com a descrição abaixo:

- a) Confecção de até 600/ano próteses dentárias total e parcial superior ( PTS/PPRS) ou inferior (PTI/PPRI), compreendendo: placa acrílica para registro de mordida em cera; cera utilidade, dentes com tripla prensagem; gengiva normal ou caracterizada e palato rosa ou incolor.
- b) Observação: Fica definido que os procedimentos realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias ( LRPD) sejam financiados na forma proposta na Portaria n 2.373/GM/MS, de 7 de outubro de 2009 apenas para os Municípios/Estados que cadastrarem no CNES, os estabelecimentos próprios e/ou os privados que foram contratados como Laboratório Regional de Prótese Dentária para prestar serviços ao SUS.

### **4.3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.3.1. A moldagem deverá seguir as seguintes especificações:

- a) Confecção da placa de resina para moldagem com silicone de condensação consistência leve;
- b) Confecção da placa de resina para tomada de oclusão dimensão vertical ( vazar o gesso após moldagem com silicone);
- c) Encaminhar o modelo com os dentes montados ( laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor).

4.3.2. A confecção de prótese total/parcial superior ( PTS/PPRS) ou inferior ( PTI/PPRI), compreendendo:

- a) Placa acrílica;
- b) Cera utilidade;
- c) Dentes com tripla prensagem;
- d) Gengiva normal ou caracterizada;
- e) Palato rosa ou incolor;
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

4.4. O município de Onça de Pitangui/MG, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5 . DOS VALORES**

5.1. O valor máximo pago em cada prótese segue conforme tabela de descrição abaixo, e quanto à quantidade essa é a estimativa para o período de 12 meses.

ITEM	QUANT	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	240	UNID	07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	R\$ 280,00	R\$ 67.200,00
02	240	UNID	07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL MAXILIAR	R\$ 280,00	R\$ 67.200,00
03	80	UNID	07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (acrílica)	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
04	80	UNID	07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILIAR REMOVÍVEL (acrílica)	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
05	200	UNID	07.01.07.014-5	PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS POR ELEMENTO (PINO FUNDIDO)	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
06	200	UNID	07.01.07.014-5	PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARE S FIXAS/ADESIVAS POR ELEMENTO (COROA METÁLICA)	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
07	200	UNID	07.01.07.014-5	PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARE S FIXAS/ADESIVAS POR ELEMENTO (COROA DE CERÔMERO)	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
08	200	UNID	07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (ESTRUTURA METÁLICA)	R\$ 246,00	R\$ 49.200,00
09	200	UNID	07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (ESTRUTURA METÁLICA)	R\$ 246,00	R\$ 49.200,00

**6. DO PAGAMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS**

6.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, em conta corrente, agência e Banco informados, mediante apresentação de nota fiscal constando a relação dos serviços prestados que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em conta o número de próteses efetivamente realizados.

6.2. As empresas deverão apresentar as Certidões conjuntas de regularidade junto a receita federal (CND Federal / INSS) e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. Fica definido o máximo de 2 retornos dos trabalhos, como margem de erro no momento da prova do ajuste ou da cor do dente, ou dentes em questão.

A Contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação direto com os cirurgiões dentistas responsáveis pelos trabalhos, para devido contato. O protético responsável por cada trabalho deverá ser devidamente identificado nas descrições dos trabalhos realizados.

Caso o protético verifique falha na moldagem ou no vazamento do gesso é de sua responsabilidade notificar a coordenação do setor de odontologia por escrito, para que a qualidade do serviço não seja comprometida e a distorção seja corrigida, ficando.

### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício em vigor, do município de Onça de Pitangui/MG.

Ficha 348      Fonte 159      Desdobramento 36

### **8. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”**

8.1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.

8.2 – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

### **9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:

1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em caso de má



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

4) Fica a cargo do laboratório de prótese dentária o transporte para recolher os modelos de gesso vazados no município, que terá dia da semana estabelecido em reunião com a coordenação de odontologia após confirmação do credenciamento.

### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Onça de Pitangui/MG e protocoladas no Setor de Licitações do Município das 07h00min às 16h00min.

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Onça de Pitangui/MG.

10.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

10.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitação.

10.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserve-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Pará de Minas/MG.

Onça de Pitangui/MG, 30 de Abril de 2021.

**JANICE APARECIDA LEÃO**  
**Presidente Da CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, Rua Gustavo Capanema nº101, Centro – Onça de Pitangui/MG.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Pessoa**  
**Jurídica**

CNPJ:  
CRO:  
Endereço:  
Complemento: Apto:  
Bairro: Município:  
CEP:  
Responsável Nome:  
Sexo:  
RG: CPF:  
Data de Nasc: / / .  
Filiação:  
Pai:  
Mãe:  
Endereço:  
Complemento: Apto:  
Bairro: Município:  
CEP:  
Telefones:  
Residencial ( )  
Comercial ( )  
Cel ( )  
Fax( \_)  
E-mail:

**TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO:**

Ano(s)\_ Mês(es)\_

Dia(s)Local:

Empresa

Clínica

Município de.....(MG) , / /2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável/Prefeitura

**ANEXO III DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n ° 9.854/99.

....., ..... de..... de 20.

..... (Nome completo da Empresa)

..... (Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**REQUISIÇÃO INTERNA / TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - Tipo de Solicitação:**

- ( ) Material de Consumo  
( ) Material Permanente  
( **X** ) Serviços  
( ) \_\_\_\_\_

**2 - Requisitante(s):** Secretaria Municipal de Saúde.

**3 - Objeto:** CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIAZADOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG.

**4 - Justificativa:** Justifica-se o presente prosseguindo no processo de reorganização do serviço de saúde bucal em Onça de Pitangui percebemos que é imprescindível a contratação do serviço de fornecimento de próteses dentárias para o município.

**3 - Relação dos Serviços:**

4

**ANEXO IV REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO**

ITEM	QUANT	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	240	UNID	07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	R\$ 280,00	R\$ 67.200,00
02	240	UNID	07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL MAXILIAR	R\$ 280,00	R\$ 67.200,00
03	80	UNID	07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (acrílica)	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
04	80	UNID	07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILIAR REMOVÍVEL (acrílica)	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
05	200	UNID	07.01.07.014-5	PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS POR ELEMENTO (PINO FUNDIDO)	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
06	200	UNID	07.01.07.014-5	PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARE S FIXAS/ADESIVAS POR ELEMENTO (COROA METÁLICA)	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
07	200	UNID	07.01.07.014-5	PRÓTESES	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

				CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS POR ELEMENTO (COROA DE CERÔMERO)		
08	200	UNID	07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (ESTRUTURA METÁLICA)	R\$ 246,00	R\$ 49.200,00
09	200	UNID	07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (ESTRUTURA METÁLICA)	R\$ 246,00	R\$ 49.200,00

1. O valor máximo pago em cada prótese segue conforme tabela.

1.1 O número total estimado de próteses confeccionadas por mês será de acordo com a demanda da secretaria de saúde.

**2. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas serão custeadas com recursos de dotação própria do orçamento vigente, a saber;  
Ficha 348      Fonte 159      Desdobramento 36

**3 . DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 4.1 Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legamente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, e que aceitam as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e segundo as diretrizes deste Projeto básico;
- 4.2 Enquanto estiver aberto o credenciamento, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preecham as condições ora exigidas;
- 4.3 Durante o período de credenciamento, o interessado que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação, poderá solicitar a retirada de seu envelope para correção.
- 4.4 Para dimensionamento da quantidade de procedimentos e havendo mais de um credenciado, considerar-se-á a capacidade instalada e a especialidade dos profissionais integrantes de seus quadros, tendo em vista ainda, como limitantes, a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação física mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Preço de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários aos usuários do sistema.

....., ..... de..... de 2021.

..... (Nome completo da  
Empresa)

..... (Nome e assinatura do  
representante legal da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE  
DISPONIBILIDADE**

Declaro para os devidos fins a disponibilidade para prestar os serviços ao município de Onça de Pitangui, na Praça Ex Combatente Emílio Lucio S/N, conforme condições preestabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

....., ..... de..... de 2021.

..... (Nome completo da  
Empresa)

..... (Nome e assinatura do  
representante legal da Empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº50/2021 - INEXIBILIDADE Nº01/2021**

Termo de Credenciamento que celebram o Município de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.313.858/0001-71, com Sede Administrativa nesta cidade à Rua Gustavo Capanema n 101- Centro Onça de Pitangui, CEP 35655-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, credencia o(a) Sr (a) inscrito no CNPJ sobo nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e o....., fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1 O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI MG.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço**

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ ( ) conforme tabela determinada na tabela de referência do edital de credenciamento, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento**

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, tendo em conta o número de próteses realizadas.

3.2 As empresas deverão apresentar o Certidão conjunta de regularidade junto a receita federal (CND Federal / INSS) e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

3.3 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários**

4.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária Ficha 348 Fonte 159 Desdobramento 36

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato; todo décimo dia útil de cada mês.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

### **CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO**

6.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município

6.2 Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.

6.3 Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede.

6.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CROMG, Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato**

7.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual**

8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4 - A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

### **CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções**

#### **9.1- Penalidades**

9.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

#### **9.2- Sanções**

9.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o Departamento Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Departamento Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas 0X (XXX) vias de igual teor e para um só efeito.

Onça de Pitangui - MG,        de                    de 2021.

GUMERCINDO PEREIRA  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.\_

2.\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **ANEXO VIII**

### **PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO**

#### **I – DO OBJETO**

Este procedimento tem por objeto credenciar profissionais protéticos (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de Laboratórios de Próteses Dentárias, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **II – JUSTIFICATIVA**

O Município pretende cumprir com o seu papel numa rede de atenção, otimizar os recursos e garantir em suficiência todos os recursos necessários à manutenção da vida de seus munícipes.

A justificativa se pauta na necessidade de garantir a população local uma condição digna de vida.

#### **III – DAS VAGAS**

O Município de Onça de Pitangui poderá credenciar o quantitativo de profissionais que garanta a provisão e a continuidade dos serviços.

#### **IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todos os profissionais serão classificados sendo utilizados conforme demanda.

#### **V – DA REMUNERAÇÃO**

O valor pago em cada protese segue conforme tabela de referência de sse edital de credenciamento.